



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO - DOEM

VERSÃO ELETRÔNICA DOS ATOS LEGAIS DO MUNICÍPIO DO PIAUÍ
Lei da Transparência nº 12.527/2011

ISSN 2764-1651 (online)



ISSN 2764-1643 (impresso)

SÃO JOÃO DA VARJOTA - PODER LEGISLATIVO - ESTADO DO PIAUÍ

IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA - DOEM - ANO I - 14 DE FEVEREIRO DE 2025 - NÚMERO 015

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Lei	Pág. 001
Outros	Pág. 003

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta dos municípios, sendo referidas entidades inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: Para Pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:

<https://doempi.org/>.

As consultas pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeituras Municipais e câmaras legislativas municipais. Site: <https://doempi.org/>

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

FOCO SMART LTDA

CNPJ: 26.807.519/0001-70

Diretor Geral: Tiago Rodrigues Ferreira

Departamento de publicações: Paulo Henrique Lima

ESTA EDIÇÃO FOI ASSINADA DIGITALMENTE POR:

NADSON LICIO MORAIS BRAZ DANTAS

CPF: 01580403336

/C=BR/ST=PI/L=Picos/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PF

A1/OU=Videoconferencia/OU=27134040000182/OU=AC SyngularID

Multipla/CN=NADSON LICIO MORAIS BRAZ DANTAS:01580403336

2025-02-14T11:11:31-03:00



Diário Oficial assinado eletronicamente com Certificado digital Padrão ICP-Brasil em conformidade com MP nº 2.200-2 de 2001. O sistema de gestão garante a autenticidade do material gerado dentro do sistema.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 13240BAD358497B



ESTADO DO PIAUÍ
Av. São João Batista, 150-Centro, 64.510-000
CNPJ 02.028.141/0001-48

LEI Nº 001/2025

“Institui o décimo terceiro salário aos Agentes Políticos da Câmara Municipal de São João da Varjota-PI e dá outras providências.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de São João da Varjota-PI, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e fica promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Vereadores do Município de São João da Varjota-PI, receberão o décimo terceiro salário, a ser pago em dezembro de cada ano, nos termos definidos pelos artigos 7º, inciso VIII, e artigo 39º, §3º, da Constituição Federal.

Parágrafo Único – O décimo terceiro salário dos Vereadores de que trata esta Lei corresponderá à remuneração recebida no mês de dezembro de cada ano.

Art. 2º -As despesas decorrentes desta Lei Legislativo serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados imediatamente.

Gabinete da presidência, São João da Varjota-PI, 06 de fevereiro de 2025.



NADSON LICIO MORAIS BRAZ DANTAS



IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 13240BAD358497B

Nadson Licio Moraes Braz Dantas
Nadson Licio Moraes Braz Dantas
Presidente da Câmara Municipal de
São João da Varjota - PI

Aprovação em PRIMEIRA discussão
por UNANIMIDADE
Sala das sessões em: 12/02/25
Niquansio de Souza R. Neto
Secretário da Câmara

Levado sessão nesta data. Câmara Municipal
São João da Varjota em: 11

Niquansio de Souza R. Neto
Auxiliar da Câmara

A ORDEM DO DIA DA SÉ:
Sala das sessões da Câmara Municipal
São João da Varjota-PI 12/02/25
Niquansio de Souza R. Neto
Secretário (a) r



IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 13240BAD3584970



ESTADO DO PIAUÍ
Av. São João Batista, 150-Centro, 64.510-000
CNPJ 02.028.141/0001-48

PROJETO DE EMENDA AO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI

Propositor- Nadson Lício Moraes Braz Dantas

Altera-se a redação do artigo 16, §1º e §4º do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de São João da Varjota-PI, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São João da Varjota-PI, após aprovação do Plenário, resolve:

Art. 1º Fica alterado o artigo 16, §1º e §4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de São João da Varjota-PI sem prejuízo ao restante do texto.

Art. 2º O artigo 16, §1º e §4º do Regimento interno da Câmara dos Vereadores passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 16, §1º Os membros da Mesa Diretora são Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário e o mandato será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição para o mesmo cargo.

XX-----

§4º É permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente. Não se considera recondução para o mesmo cargo em legislaturas diferentes, ainda que sucessivas.

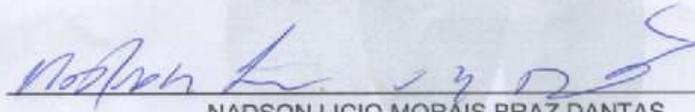


IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 13240BAD3584970



Art. 3º A presente Emenda ao Regimento Interno da Câmara Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI,
06 DE FEVEREIRO DE 2025.



NADSON LICIO MORAIS BRAZ DANTAS

Vereador Propositor

Vereadores

Francisco de Sousa R. Neto

Márcio do Nascimento Dantas

Manoel F. da S. M. da S. M. da S. M.

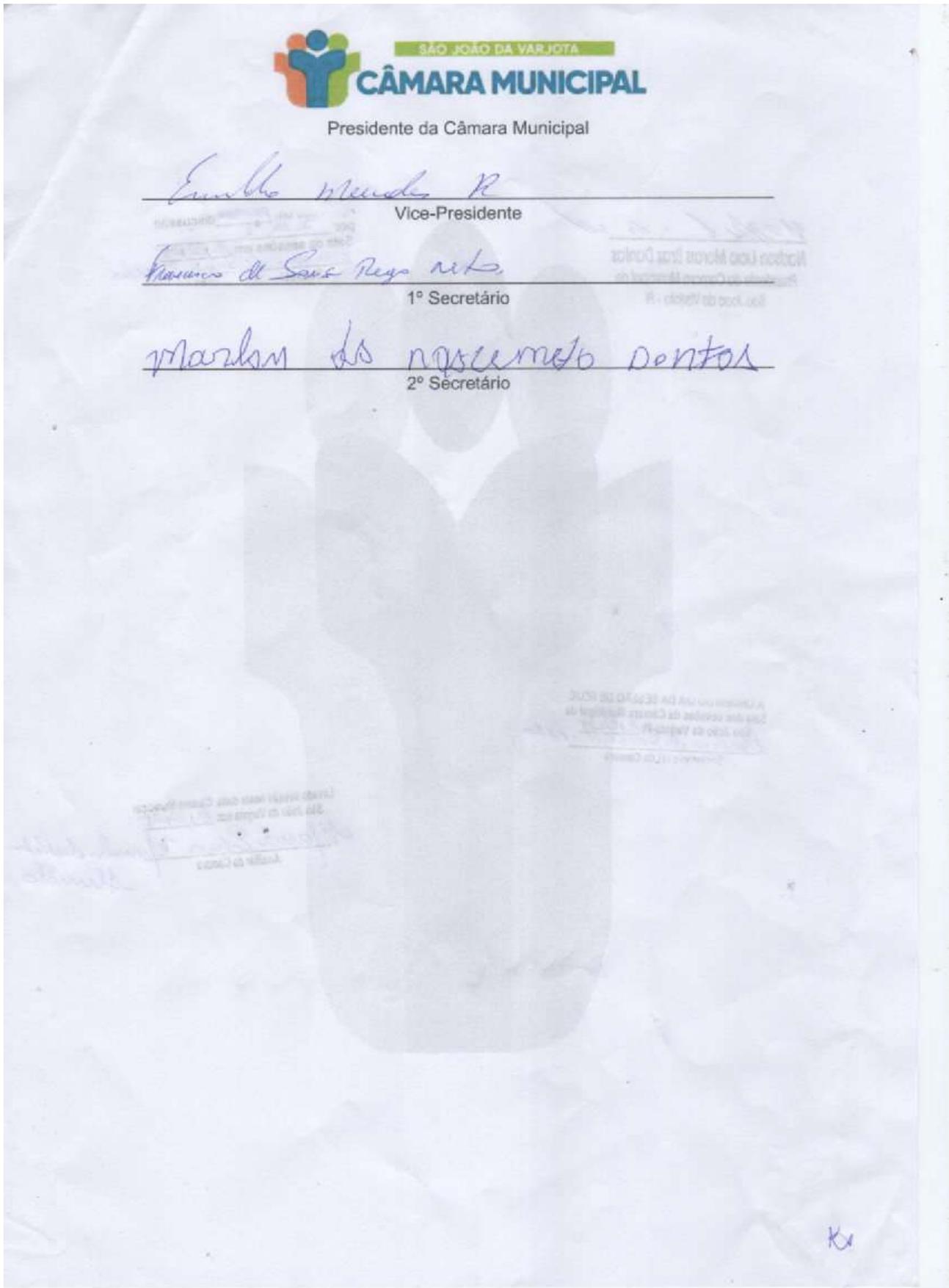
Bety Elvane Dantas

Carlos Teófilo Pereira

Evilásio Melo R.

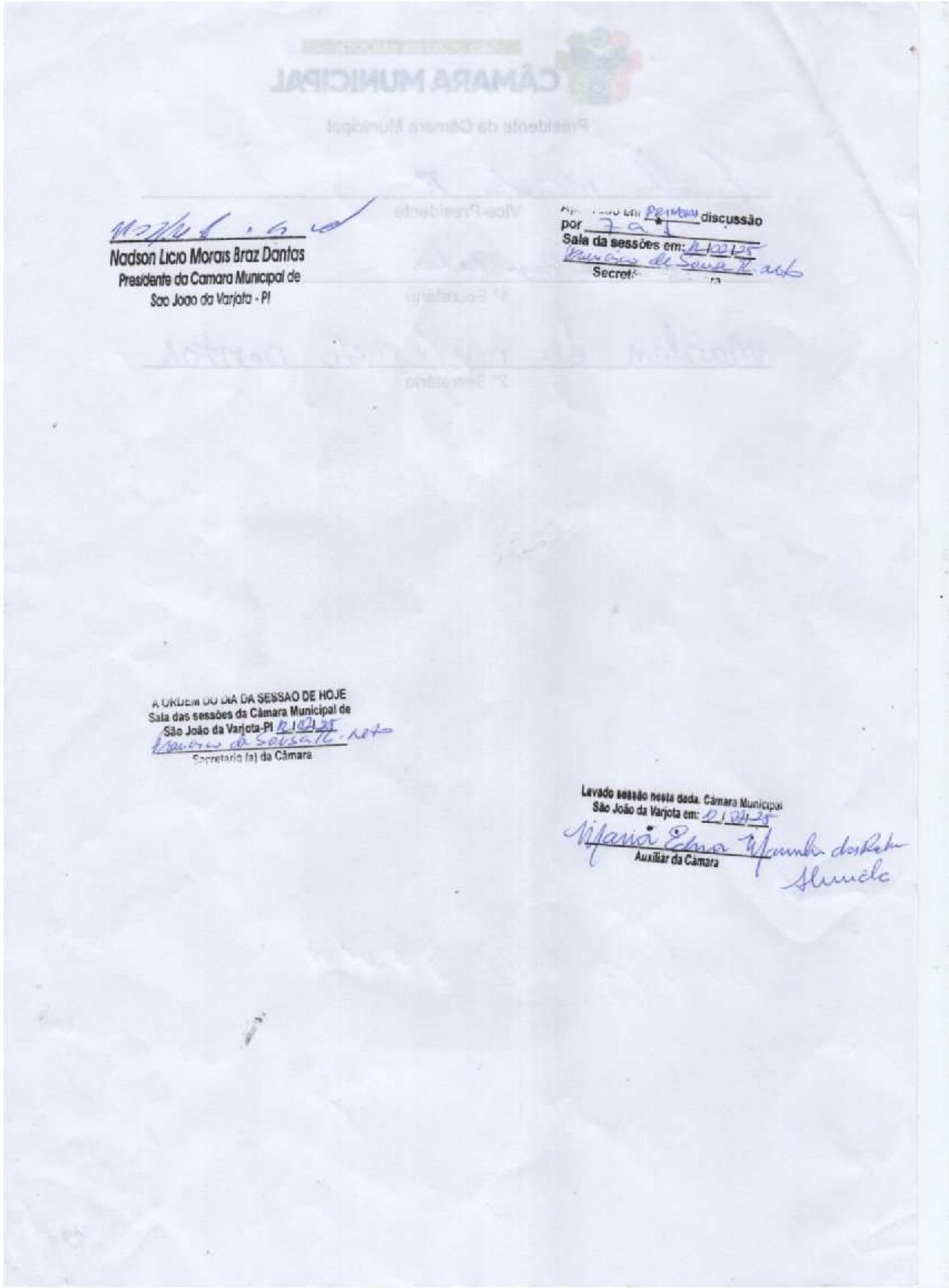
Antonio Azeiteiro de Sousa



IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **13240BAD3584970**



IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 13240BAD3584970



M. L. Moraes
Nadson Lício Moraes Braz Dantas
Presidente da Câmara Municipal de
São João da Varjota - PI

por 7a discussão
Sala da sessão em: 12:00h
Manoel de Sousa Neto
Secretário

A ORDEM DO DIA DA SESSÃO DE HOJE
Sala das sessões da Câmara Municipal de
São João da Varjota-PI 12:00h
Manoel de Sousa Neto
Secretaria (a) da Câmara

Levado sessão nesta data. Câmara Municipal
São João da Varjota em: 21/02/25
Mariana Sousa M. de Sousa
Auxiliar da Câmara
Mariana